

# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/78

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Céu Azul para o Exercício Financeiro de 1.979.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:--

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.979 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |               |               |
|--|---------------|---------------|
| 1. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO |               |               |
| 1.1 Receitas Correntes.....              | 4.980.000,00  | 25.135.800,00 |
| Receita Tributária.....                  | 72.000,00     |               |
| Receita Patrimonial.....                 | 2.000,00      |               |
| Receita Industrial.....                  | 19.441.800,00 |               |
| Transferências Correntes.....            | 640.000,00    |               |
| Receitas Diversas.....                   | 5.500.000,00  | 9.864.200,00  |
| 1.2 RECEITA DE CAPITAL.....              | 210.000,00    |               |
| Operações de Créditos.....               | 4.154.200,00  |               |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....  |               |               |
| Transferências de Capital.....           |               |               |
| TOTAL.....                               |               | 35.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

segue...



# Prefeitura Municipal de Cêu Azul

ESTADO DO PARANÁ



|     |                                 |              |               |
|-----|---------------------------------|--------------|---------------|
| 1.1 | DESPESA POR ÓRGÃO.....          | 700.000,00   | 700.000,00    |
|     | Câmara Municipal.....           |              |               |
| 1.2 | ÓRGÃO EXECUTIVO.....            |              | 34.300.000,00 |
|     | Gabinete do Prefeito.....       | 1.730.800,00 |               |
|     | Assessoria de Planejamento..... | 195.000,00   |               |
|     | Assessoria Jurídica.....        | 205.000,00   |               |
|     | Chefia de Gabinete.....         | 250.000,00   |               |
|     | Secretaria.....                 | 1.680.000,00 |               |
|     | Fazenda.....                    | 5.950.000,00 |               |
|     | Contabilidade.....              | 650.000,00   |               |
|     | Tesouraria.....                 | 325.000,00   |               |
|     | Fiscalização e Posturas.....    | 152.000,00   |               |
|     | Limpeza Pública.....            | 170.000,00   |               |
|     | Iluminação Pública.....         | 770.000,00   |               |
|     | Parques e Jardins.....          | 640.000,00   |               |
|     | Viação e Obras - ADM. ....      | 7.105.200,00 |               |
|     | Ruas e Avenidas.....            | 2.280.000,00 |               |
|     | Educação e Cultura - ADM. ....  | 2.575.000,00 |               |
|     | Ensino de 1º Grau.....          | 4.050.000,00 |               |
|     | Desportos e Cultura.....        | 717.000,00   |               |
|     | Saúde e Saneamento - ADM. ....  | 3.325.000,00 |               |
|     | Assistência e Previdência.....  | 1.520.000,00 | 35.000.000,00 |

Art. 49 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Ementa Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969, até 25% da Receita prevista.

Art. 59 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidade seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações, utilizando como recurso, cancelamentos parciais ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0 Reserva de Contingência.

II - Para atender despesas às Receitas, até o limite de excesso da arrecadação efetiva das Receitas a que tiverem vinculadas.

III - Para atender quaisquer despesas até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.979 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 27 de outubro de 1.978.

GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 02-11-78

PÁGINA: 10